



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/ 2019

Considerando a Lei Municipal nº 1.037 de 30 de Agosto de 2019, que ratifica o protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga/CIMVALPI;

Considerando o Contrato nº 033/2019 celebrado ente a CIMVALPI e a Fundação Gorceix, visando o diagnóstico participativo, a discussão e a indicação de metas e ações consorciadas correlacionadas às questões de gerenciamento de resíduos sólidos, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, denominada Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentre outras normas;

Considerando a necessidade de participação da sociedade civil, especialmente das associações de catadores, entidades envolvidas com o saneamento básico e a defesa do meio ambiente, no processo de elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos municípios integrantes do CIMVALPI, por meio de pessoas que possam validar o diagnóstico e agregar experiências nas áreas que interessam ao PIGIRS.

O Prefeito de Rio Doce torna pública a abertura de inscrições para seleção de entidades civis para integrarem o Grupo de Trabalho e Acompanhamento – GTA para o acompanhamento da elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Piranga (PIGIRS/CIMVALPI).

#### I – Disposições Preliminares

1. A entidade selecionada poderá indicar um representante titular e o respectivo suplente para a composição do Grupo de Trabalho e Acompanhamento - GTA do PIGIRS/CIMVALPI.

1.1 – Para os fins desse edital considera-se entidade as associações, as fundações, as cooperativas, as organizações, os grupos, as redes ou os movimentos sociais.

1.2 - O representante indicado será nomeado pelo Prefeito por meio de decreto.

1.3 – O representante nomeado será responsável pelo acompanhamento das etapas de desenvolvimento do PIGIRS/CIMVALPI e deverá:

1.3.1 - participar de todas as etapas de discussão, elaboração e apresentação do plano, especialmente das audiências públicas, das oficinas regionais e microrregionais de trabalho e dos eventos previstos na metodologia de trabalho dentro de sua circunscrição;

1.3.2 - representar a sociedade civil e auxiliar na intermediação do trânsito de informações e na pesquisa e levantamento de dados solicitados pela equipe técnica responsável pela elaboração do plano, disponibilizando-os em prazo razoável acordado entre o Grupo de Trabalho e Acompanhamento e a equipe técnica CIMVALPI.

2. A seleção da entidade se dará por meio de processo simplificado, composto por três etapas: inscrição, habilitação e julgamento.



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## II – Do processo simplificado

3. As inscrições serão realizadas por e-mail a serem enviados até a data de 13/01/2019 para o endereço eletrônico [prefeitura@riodoce.mg.gov.br](mailto:prefeitura@riodoce.mg.gov.br) ou pessoalmente, através de envelope fechado com os documentos na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, à rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce contendo:

3.1 - a denominação da entidade, seguida do número do CNPJ, quando houver;

3.2 – o endereço completo da sede ou do local em que a entidade desenvolve suas atividades;

3.3 – o número de telefone incluindo o DDD da entidade ou de seu representante;

3.4 – o endereço eletrônico da página da internet, se houver;

3.5 – a indicação do representante titular e suplente com a qualificação de cada um, contendo: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número do CPF e da identidade, endereço e o vínculo que o mesmo possui com o tema do PIGIRS/CIMVALPI.

3.6 – cópia anexa do estatuto ou documento de constituição da entidade e ato de posse da diretoria ou equivalente, quando houver.

3.7 – cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou, na inexistência deste, carta de apresentação subscrita por titular de pelo menos um órgão ou entidade pública atestando o funcionamento da organização, grupo, rede ou movimento social há pelo menos um ano contado da data da publicação deste edital.

3.8 – portfólio sintético de atividades realizadas pela entidade civil, com documento de comprovação, conforme o quadro constante do item 5 ou com o disposto no item 5.1.

4. A habilitação se dará a partir da conferência dos documentos encaminhados e da constatação do funcionamento da entidade.

5. Será selecionada a entidade que obtiver maior pontuação, observados os critérios da tabela abaixo:

Critérios	Descrição	Comprovação	Pontuação		
			10	5	0
1	Atividades desenvolvidas relacionadas com a defesa do meio ambiente	Declaração do CODEMA ou do órgão de meio ambiente	>3 anos	1 ano	0
2	Atividades desenvolvidas relacionadas com o saneamento do município	Declaração do COMUSA ou do órgão público de saneamento	>3 anos	1 ano	0



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

3	Atuação em projetos correlacionados ao gerenciamento de resíduos sólidos municipais (Resíduos Sólidos Urbanos, Resíduos de Construção Civil, Resíduos de Saúde ou Resíduos Especiais)	Declaração do agente responsável pelo projeto	>3 projetos	1 projeto	0
---	---	---	-------------	-----------	---

5.1 – Para a comprovação dos critérios 1 e 2 do quadro constante do item 5, serão admitidos outros documentos apresentados pela entidade na ocasião de sua inscrição, desde que sejam bastantes para atestar a realização das atividades descritas no portfólio e o período correspondente, mediante parecer do órgão responsável pelo julgamento.

5.2 - No caso de empate a decisão se dará por sorteio.

5.3 - Não havendo inscrição de entidade ou na hipótese de inabilitação de todas as inscritas, será nomeado um representante da sociedade civil integrante de conselho municipal, observada a seguinte ordem preferencial:

I – Conselho Municipal de Meio Ambiente/CODEMA;

II – Conselho Municipal de Saúde;

III – outros conselhos.

5.4 – Na hipótese de não haver inscrição de entidades ou sendo as mesmas inabilitadas, e não havendo representante da sociedade civil em efetivo exercício do mandato de conselheiro, a vaga será preenchida por servidor público designado pelo Prefeito Municipal.

6. Das decisões sobre a habilitação ou o julgamento final caberão recursos, observadas as mesmas regras do processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Rio Doce, 27 de Dezembro de 2019.

---

Silvério Joaquim Ap. da Luz

Prefeito Municipal